LEI MUNICIPAL Nº 6.469 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O "DIA DO METALÚRGICO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Metalúrgico", no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a ser comemorado, anualmente, em 21 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, em reconhecimento à relevância da profissão para o desenvolvimento econômico, social e para a valorização do trabalho humano que sustenta a base da indústria nacional.

Art. 2º - O "Dia do Metalúrgico" tem por finalidades:

I- Reconhecer a importância social, econômica e profissional do metalúrgico;

II - Valorizar a categoria e dar visibilidade ao seu ofício;

III - Incentivar a formação, a capacitação e a segurança no exercício da profissão;

IV - Aproximar trabalhadores, entidades de classe, empresas e a comunidade;

V - Promover a dignidade do trabalho e a contribuição do metalúrgico para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 3º - Durante o "Dia do Metalúrgico" poderão ser promovidas atividades como:

I - Palestras, cursos, seminários e oficinas de capacitação profissional;

II - Feiras de cursos e divulgação de oportunidades de emprego;

III - Campanhas de valorização e reconhecimento social da categoria;

IV - Atendimentos de orientação profissional e inscrições para cursos;

V- Parcerias com instituições de ensino, associações, sindicatos e empresas para a realização de atividades voltadas ao fortalecimento e à valorização da profissão.

Art. 4º - As atividades previstas nesta lei serão de caráter voluntário e educativo, e a sua realização não acarretará nenhuma despesa ao erário público municipal, devendo contar com apoio de parcerias e do engajamento da sociedade civil local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673

Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2025.12.01 16:24:29 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.12.01 15:30:31 -03'00'

Drª. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral